



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO
Departamento do Cadastro Único
Coordenação-Geral de Gestão dos Processos de Cadastramento

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Cidadania

Nome da autoridade competente: TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA

Número do CPF: 018.514.955-33

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD/Departamento do Cadastro Único-DECAU

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550005 - CGLC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550005 - CGLC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações - MCom

Nome da autoridade competente: Artur Coimbra de Oliveira

Número do CPF: 996.880.421-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Ministério das Comunicações - MCom/Secretaria de Telecomunicações - SETEL.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 410003 - Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL/MCom

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 410059 -Secretaria de Telecomunicações/MCom

3. OBJETO: Contratação de Serviços em Regime Continuado de Transmissão Bidirecional de Dados em Âmbito Nacional para instalação de conexão de internet em Banda Larga necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único, a

fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

a) Objetivo Central:

Disponibilizar infraestrutura de telecomunicações necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único por meio do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), a fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à Internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal.

b) Objetivos Específicos:

1 - Fornecer estrutura tecnológica para acesso à internet para os municípios selecionados pelo MC;

2 – Fornecer, continuamente, acesso à internet em banda larga para os municípios selecionados pelo MC, que se encontram com dificuldades operacionais devido ao mau funcionamento ou falta de oferta de internet local.

c) Público-alvo:

O público-alvo imediato são municípios com dificuldade de acesso à Internet, especialmente aqueles da Amazônia Legal, indicados pelo MC. Também se atingirá a população de baixa renda dos municípios beneficiados, já cadastrada ou não, com perfil de renda para inclusão no Cadastro Único.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único é instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado para seleção de beneficiários por mais de 20 programas sociais do Governo Federal, além de diversos programas municipais e estaduais voltados ao atendimento desse público.

Para que seja operacionalizado, o Cadastro Único dispõe de um sistema tecnológico que permite o registro das informações declaradas pelas famílias de baixa renda, bem como a atualização periódica de tais informações. Para tanto, o Sistema de Cadastro Único depende de infraestrutura de conectividade, ou seja, acesso à internet banda larga de alta qualidade e estabilidade, para inserção e manutenção de dados na base do Cadastro Único. Contudo, a infraestrutura de conectividade continua representando um desafio para parte dos municípios brasileiros, especialmente aqueles situados na Região Amazônica e Amazônia Legal.

Apenas com acesso à internet os municípios conseguem inserir e manter atualizados os dados da população de baixa renda situada em seus territórios, que enfrenta alto grau de vulnerabilidade, especialmente se considerados os grupos populacionais tradicionais e específicos mantidos historicamente à margem das políticas de proteção social, como ribeirinhos, pescadores artesanais e indígenas.

Neste sentido, a unidade à época responsável pelo Departamento do Cadastro Único, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, e o Centro Gestor e Operacional do SIPAM - Censipam do Ministério da Defesa - MD firmaram, em outubro de 2011, um Termo de Cooperação cujo objetivo era garantir àqueles municípios infraestrutura de conectividade para a operação do Sistema de Cadastro Único, por meio da instalação de terminais via satélite (antenas VSAT - Very Small Aperture Terminal) em 166 municípios, indicados em Plano de Trabalho específico. Para garantir a continuidade das ações de cadastramento e atualização cadastral desenvolvidas nas referidas localidades, firmou-se um Termo de Execução Descentralizada entre o MDS e o MD em 04 de dezembro de 2014, que vigorou até dezembro de 2017.

Apesar do incremento da oferta de Internet pela iniciativa privada, muitos municípios ainda não encontraram outras fontes de acesso à Internet em condições satisfatórias e acessíveis para a operação do Sistema de Cadastro Único. Frente a este quadro, e considerando o término da vigência do Termo de Execução Descentralizada com o MD, foi necessário garantir a continuidade das ações de cadastramento e atualização cadastral desenvolvidas nas referidas localidades, evitando prejuízo às famílias desses municípios quanto ao acesso aos serviços e programas usuários do Cadastro Único. Para tanto, foi firmado em 2019 o Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 12/2019/SAGI/MC com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, atualmente denominado de Ministério das Comunicações – MCom, que coordena o Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac, que oferece gratuitamente conexão à internet banda larga, por via terrestre e satélite, com o objetivo de promover a inclusão digital em todo o território brasileiro, a fim de possibilitar a continuidade da operação do Sistema de Cadastro Único nessas localidades.

O referido TED tinha vigência inicial prevista de um ano, entre 18/11/2019 e 17/11/2020, e foi prorrogado por mais 5 meses até o dia 30/04/2021, e finalizou com 130 antenas instaladas, faltando a instalação de 18 antenas para completar o objeto do TED.

Portanto, para continuar a oferta de Internet banda larga aos municípios para que o atendimento do Cadastro Único continue sendo executado, é necessário que a Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD (atualmente responsável

pelo Departamento do Cadastro Único) e o MCom firmem novo TED que terá vigência de 25 meses e cujos recursos orçamentários serão descentralizados de forma plurianual e os financeiros conforme cronograma descrito nesse TED.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Instalação e manutenção de antenas GESAC	Antenas Instaladas	153	R\$ 650,00	R\$ 2.486.250,00	Dezembro 2021	Dezembro 2023
PRODUTO	Antenas Instaladas e em operação	Antenas Instaladas e em operação	153	R\$ 650,00	R\$ 2.486.250,00	Dezembro 2021	Dezembro 2023
META 2	Remanejamento de pontos por solicitação da unidade descentralizadora	Pontos remanejados	15	R\$ 1.965,85	R\$ 29.487,75	Novembro 2021	Janeiro 2023
PRODUTO	Pontos remanejados	Pontos remanejados	15	R\$ 1.965,85	R\$ 29.487,75	Novembro 2021	Janeiro 2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2021	99.450,00
Dez/2021	9.829,25
Jan/2022	99.450,00

Fev/2022	99.450,00
Mar/2022	99.450,00
Abr/2022	99.450,00
Mai/2022	99.450,00
Jun/2022	99.450,00
Jul/2022	99.450,00
Jul/2022	9.829,25
Ago/2022	99.450,00
Set/2022	99.450,00
Out/2022	99.450,00
Nov/2022	99.450,00
Dez/2022	99.450,00
Jan/2023	99.450,00
Fev/2023	99.450,00
Mar/2023	99.450,00
Abr/2023	99.450,00
Mai/2023	99.450,00
Jun/2023	99.450,00
Jul/2023	99.450,00
Jul/2023	9.829,25
Ago/2023	99.450,00
Set/2023	99.450,00
Out/2023	99.450,00
Nov/2023	99.450,00
Dez/2023	99.450,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339140	(Não)	R\$ 2.515.737,75

12. PROPOSIÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA
Secretário de Telecomunicações

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Secretário Nacional do Cadastro Único



Documento assinado eletronicamente por **Artur Coimbra de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tercio Almir Brandão Santana, Secretário(a) Nacional do Cadastro Único**, em 21/12/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11740983** e o código CRC **3802E610**.